



PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

**PROVIMENTO Nº 173/2010-CGJ/AM**

Estabelece procedimento a ser adotado em processos administrativos disciplinares em desfavor de Magistrados, de modo a garantir a celeridade processual

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 19, *caput*, da Resolução nº 30, de 07 de março de 2007, do Conselho Nacional da Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 45, § 3º, do Regimento Interno do Conselho Nacional da Justiça, aplicado por analogia;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça a fixação de normas, visando regulamentar a otimização da prestação jurisdicional no âmbito deste Poder Judiciário;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Determinar que sejam reunidos todos os processos administrativos disciplinares em que figure o mesmo Magistrado no pólo passivo.

**Art. 2º** – Efetuar a distribuição/redistribuição de procedimentos administrativos ao Juiz Corregedor Auxiliar preventivo, com o fito de evitar decisões contraditórias, observando-se as cautelas do art. 23 da Resolução mencionada e demais legislações aplicáveis ao caso.

**Art. 3º** – Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, em Manaus, 08 de julho de 2010.

  
Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**  
Corregedora-Geral da Justiça